Este documento foi assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA, CUSTODIO TAVARES DIAS NETO e CIRVA - CENTRO DE INTEGRACAO, REABILITACAO E VIVE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B398-656D-7DA0-670B.

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 736/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRVA - CENTRO DE INTEGRACAO, REABILITACAO E VIVENCIA DOS AUTISTAS PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADA : CIRVA - CENTRO DE INTEGRACAO, REABILITACAO E VIVENCIA DOS AUTISTAS
DATA : 30/06/2025
PROC. ADM. Nº : 14.105/2025
CONVÊNIO : 736/2023- 2

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **CUSTODIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044 - 8 e CPF nº 004.111.496. - 52 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 65.331.321 - 4 e do CPF nº 012.425.866 - 28, e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DO AUTISTA – CIRVA,** CNPJ 02.070.158/0001-63, com inscrição municipal CCM 115.88-5 e inscrito no CREMESP sob número 34.361, **CNES:3312151**, com sede à Rua Pérsio Sampaio Filho, 152, Jardim Renata, nesta cidade, Cep 13345-150, Fone (19) 3894-5449, email administracao01@cirva.org.br, aqui representado por seu Presidente Sr. Presidente **AGAMENON ROBERTO SCHIAVOLIN**, portador do RG n° 6.070.480-9 e inscrito no CPF sob o n° 617.506.208-63, doravante denominado **CONVENIADO,** resolvem aditar o presente **Convênio** de Cooperação Interinstitucional, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal nos artigos 192 e seguintes, a Lei Federal 8080/90, a Lei Federal 8142/90, a Lei Complementar Estadual 791/95, a Lei Federal 8666/93 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie firmado em 31/10/23, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO Á PORTARIA N° 6464/2024

1.1. O presente termo de aditamento tem a finalidade de adequar-se aos termos da **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, que estabelece a transferência de recursos financeiros em parcela única para Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, com produção assistencial aprovada e registrada nas bases de dados do SIA/SUS e SIH/SUS no período de janeiro a dezembro de 2023.

1.2. O valor total do aditamento é de R$ 7.605,00 (sete mil seiscentos e cinco reais).

Este documento foi assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA, CUSTODIO TAVARES DIAS NETO e CIRVA - CENTRO DE INTEGRACAO\, REABILITACAO E VIVE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B398-656D-7DA0-670B.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. – As despesas decorrentes da execução deste aditamento são provenientes da **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, e serão suportadas pela dotação vigente, codificada sob a rubrica nº: 01.15.01.10.302.0015.2025.3.3.50.39, que será repassada em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Fica a **CONVENIADA** comprometida em prestar contas à **CONVENENTE**, de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas ou outra que venha requerer, toda a documentação necessária como instrumento de controle e avaliação da prestação de serviços pela **CONVENIADA** no âmbito do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

4.1. O presente termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da assinatura, assim como haverá comunicação oficial ao Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO principal que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

Indaiatuba, 30 de junho de 2025.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

AGAMENON ROBERTO SCHIAVOLIN
Representante legal da organização da sociedade civil

GESTOR:

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

/LA